CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI MUNICIPAL Nº 012/85. DE 30 de setembro de 1 985.

CRIA A FEIRA LIVRE DO BAIRRO DA LIBERDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador FRANCISCO SOARES MAIA , Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Municipio que, a Câmara Municipal de Manacapuru, aprovou e EU, promulgo a presente,

L E I :

Art. 1º - FICA criada a Feira Livre do Bairro da Liberdade, de acordo com o Projeto Arquitetônico, elaborado pela Divisão de Estudos e Projetos da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - O objetivo do presente Projeto de Lei, é captar recursos financeiros sem retorno para a construção da presente Feira Livre.

Art. 3º - Os recursos humanos, serão utilizados os existentes no próprio Municipio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, em Manacapuru, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 1 985.

VER. FRANCISCO SOARES MAIA
- Presidente -